



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 065 | 12 de Agosto de 2021

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	17
Fundo de Previdência.....	21
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	22
Secretaria Municipal de Saúde.....	25
Secretaria Municipal de Fazenda.....	25
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	26
Corregedoria.....	26
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	26
Câmara Municipal.....	27



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 234 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.369 de 23 de dezembro de 2020 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.3.053	Manutenção da Unidade – Central de Mandados Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00.00.0000	Sentenças Judiciais	20.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.047	ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.46.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	88.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		108.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.063	Implantação de Posto de Saúde 24hs Califórnia	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	24.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	24.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.090	Reforma do Posto de Saúde do Belvedere	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	19.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.322	Construção e/ou Reforma do Posto de Saúde Ipiabas	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	24.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.377	Const. Ref. Ampl. e Manutenção Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		108.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 09 de agosto de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº3479 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: “DÁ DENOMINAÇÃO À ÁREA DE LAZER EM CONSTRUÇÃO NA RUA JOSÉ DIAS DE SOUZA FILHO, NO BAIRRO DOUTOR MESQUITA, NESTE MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 68, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal de Barra do Piraí de 05 de abril de 1990, com aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A área de lazer situada na Rua José Dias de Souza Filho, no Bairro Doutor Mesquita, passa a denominar-se ÁREA DE LAZER MAURÍCIO DE CARVALHO LOPES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº048/GP/2021
Projeto de Lei nº136/2021
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº3480 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: “Cria o Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras Providências - Fundo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado a Secretaria Municipal de Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- construção, reconstrução, reforma, manutenção, aquisição e locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- provimento de alimentação escolar;
- aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e de Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, se houver.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos

específicos na área de educação.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, terá natureza executora e se constituirá em uma Unidade Orçamentária executora, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.

SEÇÃO II DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio do Secretário(a) Municipal de Educação, subordinado(a) ao Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira.

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação.

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas.

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação.

V - firmar convênios, com a autorização do Prefeito Municipal, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação.

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.



Parágrafo único - As movimentações financeiras do FME serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
- IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
- V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
- VI - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos.
- VII - Saldos de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º. Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas municipais será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e fiscalização do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 1. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada e ficam autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 12. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº052/GP/2021
Projeto de Lei nº146/2021
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº3481 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$86.652,59** (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$86.652,59** (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.084	Unidades de Atenção Hospitalar – Rede Cegonha	
	Hospital Maternidade Maria de Nazaré	
3.3.90.39.99.00.00.00.038	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86.652,59

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Considerando o **Excesso De Arrecadação** referente a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de **R\$ 86.652,59** (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) proveniente do repasse em Apoio ao Parto e Nascimento no âmbito da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro. Sendo depositado no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº41.703-3 em 28/07/2021. Segue cópia do extrato e Anexo Único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº053/GP/2021
Projeto de Lei nº153/2021
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	APOIO AO PARTO E NASCIMENTO NO ÂMBITO DA REDE CEGONHA
Código de Classificação	1.7.1.8.03.1.1.37.00.00
Demonstrativo da Receita Arrecadada	janeiro até julho/21
Total Orçado	0,00
Excesso já observado	238.484,05
(-) Crédito Adicional Especial através da Lei Municipal nº 3375 de 12/02/2021	151.831,46
Saldo disponível Excesso = (+) Excesso (-) Crédito Adicional Especial	86.652,59
Total Considerado no Excesso	86.652,59
Fonte de Recurso	(38) Transferência do Fundo Estadual de Saúde REDE CEGONHA

Extrato Bancário

Extrato Mensal / Por Período
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI | CNPJ: 001.606.604/0001-49
Nome do usuário: GLAUCE DE MOURA PINTO
Data da operação: 02/08/2021 - 08h46

Agência | Conta: 00555 | 0041703-3
Total Disponível (R\$): 991.083,58
Total (R\$): 991.083,58

Extrato de: Ag: 555 | CC: 0041703-3 | Entre 01/07/2021 e 31/07/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
31/06/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
02/07/2021	RESGATE DE INVESTIMENTOS TED DIF. TITUL. CC. H. BANK DEST. MULTINEGÓCIOS SERV. C	8051330 9342797	20.245,50	-20.245,50	20.246,50 1,00
07/07/2021	RESGATE DE INVESTIMENTOS TRANSF. CC. PARA CC. PJ ALZA PEREIRA DOS SANTOS 8699743	8051330 1100284	97.500,00	-71.500,00	97.501,00 26.001,00
15/07/2021	RESGATE DE INVESTIMENTOS TED DIF. TITUL. CC. H. BANK DEST. LL. GASPAR C. OM. RCJD	8051330 4031589	6.570,00	-6.570,00	6.571,00 1,00
20/07/2021	DOC. CREDITO AUTOMÁTICO* PM BARRA DO PIRAI - FUS	600002	287,49		288,49
08/07/2021	PAGAMENTO GOVERNOR RJ SOC. 2610020310809096 0000013414	9056	86.652,59		86.941,08
29/07/2021	APLICACAO INVESTIMENTOS	2389907		86.940,00	1,00
Total			211.255,58	-211.255,58	1,00

(Os dados acima têm como base 02/08/2021 às 08h46 e estão sujeitos a alterações.)

2

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



PORTARIA Nº 805/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o engº IVAN DE OLIVEIRA CZABA – CREA 8810477- 09 – matr. 410, como Fiscal do Contrato nº 065/2021 – Processo nº 7061/2021, firmado com a empresa H. J. RODRIGUES DE MELO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado à quente e transporte em caminhão basculante, conforme especificação Termo Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 7061/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 806/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência, a servidora CLARICE DE FREITAS SILVA AVILA, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Educação Infantil, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 4592/2021.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 4592/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 807/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1448 de 30 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Política de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3170 de 11 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre alteração dos artigos 3º. e 5º da Lei Municipal nº. 1448/2008, a qual dispõe sobre a política de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 228 de 03 de agosto de 2021, que Regulamenta o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial criado pela Lei municipal nº1.448 de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES, como Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, deste Município, a partir de 05/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO nº453/SMAS/2021
SMG/ebmp

PORTARIA Nº 808/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELA a partir de 02/08/2021, Gratificação por Serviços Extraordinários do servidor JUPIARA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES – matrícula 9836, no percentual de 50% de seus vencimentos, concedida através da Portaria Nº 573/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO nº447/SMAS/2021
SMG/ebmp



PORTARIA Nº 809/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018, JUPIARA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES, para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Compras, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAI-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO nº448/SMAS/2021
SMG/ebmp

PORTARIA Nº 810/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o parágrafo único do artigo 98 - da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 alterada pela Lei Municipal nº 625/2001, Gratificação por Serviços Extraordinários ao servidor THAISA BEATRIZ DA SILVA ARRUDA - matrícula 10510, no percentual de 50% de seus vencimentos, a partir de 02/08/2021 até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO nº449/SMAS/2021
SMG/ebmp

PORTARIA Nº 811/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 027/2021, de ROSILENE LOURENÇO MANOEL, ocorrido em 01/08/2021;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/08/2021, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II Educação Infantil, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ROSILENE LOURENÇO MANOEL - mat. 1191, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 113/2021 - FNS
smg/EBMP

PORTARIA Nº 812/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 030/2021, de ZELIA DINEA CRISTIANO TEODORO, ocorrido em 01/08/2021;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/08/2021, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II Educação Infantil, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ZELIA DINEA CRISTIANO TEODORO - mat. 2007, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 121/2021 - ACOM
smg/ebmp

PORTARIA Nº 813/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 031/2021, de RITA DE CASSIA BARBOSA, ocorrido em 01/08/2021;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/08/2021, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora RITA DE CASSIA BARBOSA - mat. 2560, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 122/2021 - ACOM
smg/ebmp

PORTARIA Nº 814/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 028/2021, de NOEL SOEIRO DIAS, ocorrido em 01/08/2021;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/08/2021, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de GARI, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor NOEL SOEIRO DIAS - mat. 3383, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 123/2021 - ACOM
smg/ebmp

PORTARIA Nº 815/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 029/2021, de KATIA OLIVEIRA BRANDÃO LOPES, ocorrido em 01/08/2021;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/08/2021, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora KATIA OLIVEIRA BRANDÃO LOPES - mat. 1102, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 124/2021 - ACOM
smg/ebmp

PORTARIA Nº 816/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 112/SMRH/2021, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, datado de 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, ANA CLÁUDIA TORTURELO MACHADO – matr. 10085, do cargo de Professor II Ed. Infantil e 1º Seg. Ensino Fundamental, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 112/SMRH/2021
smg/ebmp



PORTARIA Nº 817/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 117/SMRH/2021, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, datado de 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, LIVIA NASCIMENTO LINHARES CARVALHO DE CASTRO – matr. 10982, do cargo de Pedagogo, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 117/SMRH/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 818/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 116/SMRH/2021, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, datado de 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, BRUNA ALVES PIMENTEL DA CRUZ – matr. 9706, do cargo de Cuidador Educador, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 116/SMRH/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 819/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 115/SMRH/2021, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, datado de 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, MARIA APARECIDA MOREIRA DINIZ – matr. 10560, do cargo de Merendeira, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 820/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 114/SMRH/2021, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, datado de 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, ROSA LEILA DE MATTOS LEITE – matr. 7254, do cargo de PEDAGOGO – ORIENTADOR EDUCACIONAL, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 821/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 119/SMRH/2021, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, datado de 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, ELIETE GUIMARÃES VASQUES – matr. 11258, do cargo de Professor I - Libras, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 823/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 120/SMRH/2021, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, datado de 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, JOÃO COSME COELHO – matr. 9901, do cargo de Motorista D, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 822/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 118/SMRH/2021, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, datado de 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, LAIS SILVA CAMPOS – matr. 110742, do cargo de Professor I – Educação Física, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 824/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 025/2021, de ILMA NOGUEIRA DE SIQUEIRA, ocorrido em 01/07/2021;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/07/2021, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II 1º segmento CA a 4ª série, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ILMA NOGUEIRA DE SIQUEIRA - mat. 150, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº740/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 108/2021
smg/ebmp



PORTARIA Nº 825/2021

“Designa membros titulares e suplentes do Conselho Consultivo de Fiscalização do Transporte Coletivo Municipal de Barra do Piraí.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Decreto Nº 186, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Consultivo de Fiscalização do Transporte Coletivo Municipal de Barra do Piraí, conforme discriminação abaixo, bem como suas respectivas representações:

- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - Flavia Simplicio Andre Staneck – Titular
 - Eliane Ribeiro – Suplente
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 - Oswaldo Wilson Pinto – Titular
 - Herodias de André Silva de Oliveira – Suplente
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
 - Adriana Marcia Pereira Duarte – Titular
 - Daiana Flauzino de Oliveira Rodrigues – Suplente
- ☒ CÂMARA MUNICIPAL
 - Elves Costa dos Santos – Titular
 - Antônio Carlos Muniz Da Silva – Suplente
- ☒ CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 - Maria Elizabeth Sores da Cunha – Titular
 - João Vitor Gomes Spacek – Suplente

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 8938/2021
LMG/SEGOV/2021

PORTARIA Nº 826/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a professora DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO – matr. 8368, do cargo de Coordenador de Turno da E. M. Hélio Cruz de Oliveira, para a qual fora designado pela Portaria nº 258/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 530/PMBP/SME/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 827/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO – matr. 8368, para exercer o cargo de Diretor da Creche Municipal Geraldo de Oliveira Lima, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 530/PMBP/SME/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 828/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a professora GRAZIELLE MELO DA SILVA – matr. 7826, do cargo de Coordenador de Turno da E. M. Manoel Fonseca, para a qual fora designado pela Portaria nº 750/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 544/SME/2021
smg/ebmp



PORTARIA Nº 829/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora SARA CÂNDIDO RIBEIRO – matr. 7593, para exercer o cargo de Coordenador de Turno da E M Manoel Fonseca, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 544/PMBP/SME/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 830/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 c/c Lei nº 1761 de 12/11/2010, FILIPE JARDEL LIMA MARTINS, mat. 8417, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento Escolar, nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 544/PMBP/SME/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 831/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora REGINA CELIA VENANCIO OLIVEIRA – matr. 2317, para exercer o cargo de Coordenador de Turno do Jardim Escola Municipal Peixinho Dourado, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 545/PMBP/SME/2021
smg/ebmp

PORTARIA Nº 832/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 032/2021, de MARINEA DE ALMEIDA PIMENTEL, ocorrido em 01/08/2021;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/08/2021, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II Educação Infantil, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARINEA DE ALMEIDA PIMENTEL - mat. 1310, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 111/2021 - FNS
smg/EBMP



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INDEFERIMENTO RECURSO : GILBERTO ALVES DO CARMO

INDEFIRO o Recurso impetrado pela empresa GILBERTO ALVES DO CARMO, no PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, processo administrativo nº 4357/2021, de acordo com o parecer da Doutra Procuradoria Geral do Município e decisão da Pregoeira, conforme laudas no processo.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS FLEXÍVEIS E ASSESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA STIHL, conforme termo de referência (anexo I). Processo Administrativo nº 835/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Processo Administrativo nº 2542021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2021, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 27 de agosto de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE RX ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AO SETOR DE SAÚDE BUCAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, conforme termo de referência (anexo I). Processo Administrativo nº 970/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2021, do tipo menor preço por global, que será realizada no dia 25 de agosto de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o ADIAMENTO SINE DIE da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL (RSU), NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, Processo Administrativo nº 11.272/2020, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que seria realizada no dia 16 de agosto de 2021 às 14hs, por questões administrativas. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Aquisição de gasolina e óleo diesel para abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 1252/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 25 de agosto de 2021, às 10:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021 – Objeto: Provável aquisição de Gêneros Alimentícios Brutos, ITENS DE ALIMENTAÇÃO para atender ao ABRIGO MUNICIPAL, pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: RG ALIMENTOS UNIPESSOAL LTDA, VENCEDORA DOS ITENS:01,02,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16, no valor total de R\$ 21.246,93 (Vinte e Um mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos). Foram declarados FRACASSADOS, OS ITENS: 03 e 05. Importa o presente Pregão Eletrônico nº 056/2021 em R\$ 21.246,93 (Vinte e Um mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), conforme laudas do processo nº 181/2021. Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária de Assistência Social.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021 – Objetivando a Provável aquisição de ÓLEO e PNEUS, em favor da empresa: BENEDES SOARES BATISTA, itens 2 e 3, no valor global de R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais), LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, itens 1 e 4, no valor global de R\$ 9.025,00 (nove mil vinte e cinco reais). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 057/2021 R\$ 17.705,00 (dezessete mil setecentos e cinco reais), conforme laudas do processo nº 833/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

ERRATA

No Boletim Oficial Eletrônico de Barra do Piraí nº 63, de 9 agosto de 2021, página 14.

REF: Homologação Pregão Eletrônico 057/2021

Onde se lê:

Homologo a licitação conforme laudas do processo nº 1348/2021.....

Leia-se:

Homologo a licitação conforme laudas do processo nº 833/2021.....

ADESÃO A ATA Nº 201/2021



ERRATA

Referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 063/2021.
Processo Administrativo nº 1011/2021
Empresa: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.439.366/0001-39

No Boletim Oficial Eletrônico, nº 059 de 22 de julho de 2021, Página 16.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17-	17- Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	COMP.	780	GERMED	R\$2,20	R\$1.716,00
19-	19- Pregabalina 150 mg	COMP.	3.640	TEUTO	R\$1,29	R\$4.695,60
30-	30- Nesina 25 mg	COMP.	20.280	TAKEDA	R\$3,55	R\$71.994,00
37-	37- ALPRAZOLAM 0,25 MG	POTE	1950	E.M.S	R\$0,18	R\$351,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)					R\$78.756,60	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17-	17- Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	COMP.	780	GERMED	R\$2,20	R\$1.716,00
19-	19- Pregabalina 150 mg	COMP.	3.640	TEUTO	R\$1,29	R\$4.695,60
30-	30- Nesina 25 mg	COMP.	20.280	TAKEDA	R\$3,55	R\$71.994,00
37-	37- ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP.	1950	E.M.S	R\$0,18	R\$351,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)					R\$78.756,60	

Em 09 de agosto de 2021
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2021.
Processo Administrativo nº 1011/2021
Empresa: ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.912.939/0001-56

No Boletim Oficial Eletrônico, nº 061, de 29 de julho de 2021, Página 07.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8-	8- Benzilpenicilina 1.200.000UI	COMP.	3166	TEUTO	R\$10,30	R\$32.609,80
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (trinta e dois mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos)					R\$32.609,80	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8-	8- Benzilpenicilina 1.200.000UI	FRASCO	3166	TEUTO	R\$10,30	R\$32.609,80
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (trinta e dois mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos)					R\$32.609,80	

Em 09 de agosto de 2021
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda - ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 90 dias e prazo de execução por 60 dias
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3656/2020.
VIGÊNCIA:	04/08/2021 a 02/11/2021.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	03 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.
EMPRESA: QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.383.499/0001-07
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Provável aquisição de BOMBAS e MOTO-BOMBAS para atender a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme suas especificações no item 3 deste TR. Processo Administrativo nº 172/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
3	Motor Elétrico 12,5CV; 4 Pólos; TRIFASICO 220/254V	Unid.	2	NOVA MOTORES	R\$8.250,00	R\$16.500,00
8	Motor Elétrico 12,5CV; 4 Pólos; TRIFASICO 220/254V	Unid.	1	NOVA MOTORES	R\$8.900,00	R\$8.900,00
9	Motor Elétrico 100CV; 4 Pólos; TRIFASICO 220/254V	Unid.	1	REGAL MARATHON	R\$61.000,00	R\$61.000,00
11	MOTOR ELÉTRICO: 150CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V	Unid.	1	REGAL MARATHON	R\$97.450,00	R\$97.450,00
29	MOTOR ELÉTRICO: 75CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V; 1750RPM	Unid.	1	REGAL MARATHON	R\$53.900,00	R\$53.900,00
35	MOTOR ELÉTRICO: 100CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V; 1750RPM	Unid.	2	REGAL MARATHON	R\$59.520,00	R\$119.040,00
37	MOTOR ELÉTRICO: 20CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V; 1750RPM	Unid.	3	REGAL MARATHON	R\$11.590,00	R\$34.770,00
44	MOTOR ELÉTRICO: 10CV; 4 POLOS, TRIFASICO 220V; 1750RPM	Unid.	1	NOVA MOTORES	R\$8.300,00	R\$8.300,00
45	MOTOBOMBA: MODELO MEGABLOC 80-50-125CG, COM SUÇÃO E RECALQUE; MOTOR 12,5 CV; MONOESTÁGIO.	Unid.	2	IMBIL	R\$9.700,00	R\$19.400,00
46	MOTOBOMBA: MODELO MEGABLOC 40-160R, MOTOR 10CV, MONOESTÁGIO, COM SUÇÃO E RECALQUE.	Unid.	2	JCA BOMBAS	R\$8.925,00	R\$17.850,00
53	MOTOBOMBA; MODELO RHV-4X15; 4 ESTÁGIO, 3500RPM; 40CV; SUCAÇÃO DE 2.1/5" FRANGEADO E RECALQUE DE 2"; FRANGEADO	Unid.	1	JCA BOMBAS	R\$30.170,00	R\$30.170,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)					R\$447.880,00	

Data da Assinatura: 18 de junho de 2021
Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
Valor total dos itens acima: R\$447.880,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERDIA), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 1011/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11-	11- Dipirona - 500 mg	COMP.	136.344	GREENFARMA	R\$0,13	R\$17.724,72
13-	13- Paracetamol 500 mg	COMP.	84.240	PRATI	R\$0,12	R\$10.108,80
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois reais)					R\$27.833,52	

Data da Assinatura: 13 de julho de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$27.833,52 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois reais)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0020-41
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Provável aquisição Recargas de Oxigênio, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I). PROCESSO Nº 641/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Cilindro Oxigênio Medicinal com capacidade de 10,0m ³	350	unid	WHITE MARTINS	R\$129,00	R\$45.150,00
1	Recarga de Cilindro Oxigênio Medicinal com capacidade de 7,0m ³	150	unid	WHITE MARTINS	R\$128,00	R\$19.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$64.350,00	

Data da Assinatura: 15 de julho

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$64.350,00 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

Republicado por incorreção no original.

ERRATA

No Boletim Oficial Eletrônico de Barra do Piraí nº 63, de 9 agosto de 2021, página 14.

REF: Homologação Pregão Eletrônico 016/2021

Onde se lê:

Homologo a licitação conforme laudas do processo nº 1348/2021.....

Leia-se:

Homologo a licitação conforme laudas do processo nº 9636/2020.....

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado AYLTON GUEDES DA SILVA, falecido em 27/07/2021, conforme processo nº 0359/2021. O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 27/07/2021 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 09 de agosto de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 041 de 17 de maio de 2021, na Apostila de fixação de proventos de Benefício concedido a ex-servidora BENEDITA DOS SANTOS SILVA nº 021/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CRFB, com redação da EC nº 41/2003.

...
Leia-se:

...
Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CRFB, com redação da EC nº 41/2003.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 09 de agosto de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 041 de 17 de maio de 2021, no Ato de concessão de Benefício concedido a ex-servidora BENEDITA DOS SANTOS SILVA nº 021/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CRFB/88, com redação da EC nº 41/2003;

...

Leia-se:

...
Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CRFB/88, com redação da EC nº 41/2003;

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de Março de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 030/2021

Certifico que a servidora MARCIA COSTA VIANA DOS SANTOS teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 1321 o período compreendido entre: 17/04/1991 a 30/04/1997 correspondente a 2204 dias (dois mil e duzentos e quatro dias), correspondente a 06 anos e 0 meses e 14 dias, conforme CTC – INSS nº 17025130.1.00004/21-8 emitida para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 11 de agosto de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO Nº 033/2021

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0220/2021.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de setembro de 2021, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para SIMONE CRISTINA DE MELO PACHECO, PROFESSOR II 1º Seg. CA a 4ª Serie D7, Matrícula nº 1213 no valor de R\$ 3.833,48 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274



ATO DE FIXAÇÃO Nº 033/2021

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0220/2021;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para SIMONE CRISTINA DE MELO PACHECO, PROFESSOR II 1º Seg. CA a 4ª Serie D7, Matrícula nº 1213 no valor de R\$ 3.833,48 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II 1º Seg. CA a 4ª Serie D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.189,70

Total da remuneração.....R\$ 3.833,48

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Aprova a Renovação de Registro de Entidades.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2919/2017;

Considerando o Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Capítulo II, que dispõe sobre as Entidades de Atendimento;

Considerando o Art. 21, VII da Lei Municipal Nº 2919/2017;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2021, após apresentação de conteúdo da Comissão de Registro e Inscrição e análise dos Conselheiros, aprovado por unanimidade

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a renovação de Registro de Entidades relacionados abaixo:

Nº DO REGISTRO	CNPJ	ENTIDADE/ÓRGÃO
002/1992 – 15/09/92	29.441.375/0001-79	APAE BARRA DO PIRAÍ
005/19950-011/10/94	28.468.478/0001-60	ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI
086/2016 – 08/11/16	16.514.783/0001-61	CASA DE BRINCAR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de julho de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R E S O L U Ç Ã O Nº 017 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Aprova a renovação provisória de registro de serviços e programas inscritos no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de da competência que lhe confere a Lei Municipal de 2.219 de 2017,

Considerando o Art. 21, VII da Lei Municipal N. 2019/2017

Considerando que o CMDCA aguarda o envio de documentos de fiscalização a serem enviados pelos órgãos competentes, conforme 90 § 3º, inciso 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre as Entidades de Atendimento,

Resolve:

Art. 1: Aprovar a renovação provisória de Registro de Entidades relacionados abaixo:

Nº REGISTRO	CNPJ	ENTIDADE/ÓRGÃO
084/2014 – 08/11/2016	28.576.080/0001-47	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Municipal)
085/2016 – 08/11/2016	28.576.080/0001-47	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Secretaria Municipal de Assistência Social)
087/2016 – 08/11/2016	28.576.080/0001-47	Serviço de Medida Socioeducativa (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

Art. 2: A validade dos certificados emitidos para estes serviços terá prazo de 6 meses, até fevereiro de 2022.

Art. 3 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no órgão de divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de julho de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R E S O L U Ç Ã O Nº 013 DE 19 DE JULHO de 2021.

Aprova a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) – Ano 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2919/2017.

Considerando o Ofício nº 003/2021-FMIA-BP, recebido em 04 de maio de 2021, sobre a prestação de contas do exercício de 2018,

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2021, após apresentação de conteúdo e análise dos Conselheiros da Comissão de Fiscalização do Fundo para a Infância e Adolescência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) referente ao exercício de 2018, nos termos apresentados pela gestão.

Art. 2º - Recomendar à Gestora do Fundo para a Infância e Adolescência que não ocorra a utilização do recurso para manutenção de sistema de software nas próximas prestações.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de julho de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 19 DE JULHO de 2021.

Aprova a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) – Ano 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2919/2017.

Considerando o Ofício nº 005/2021-FMIA-BP, recebido em 04 de maio de 2021, sobre a prestação de contas do exercício de 2020,

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2021, após apresentação de conteúdo e análise dos Conselheiros da Comissão de Fiscalização do Fundo para a Infância e Adolescência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) referente ao exercício de 2020, nos termos apresentados pela gestão.

Art. 2º - Recomendar à Gestora do Fundo para a Infância e Adolescência que não ocorra a utilização do recurso para manutenção de sistema de software nas próximas prestações.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de julho de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Plano de Ação e Aplicação de Recursos Municipais 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2919/2017.

Considerando que os recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2021, após apresentação de conteúdo e análise dos Conselheiros, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos Municipais para o exercício de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 12 de julho de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 19 DE JULHO de 2021.

Aprova a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) – Ano 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2919/2017.

Considerando o Ofício nº 004/2021-FMIA-BP, recebido em 04 de maio de 2021, sobre a prestação de contas do exercício de 2019,

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2021, após apresentação de conteúdo e análise dos Conselheiros da Comissão de Fiscalização do Fundo para a Infância e Adolescência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017, modelos IV e VII (Tesouraria) referente ao exercício de 2019, nos termos apresentados pela gestão.

Art. 2º - Recomendar à Gestora do Fundo para a Infância e Adolescência que não ocorra a utilização do recurso para manutenção de sistema de software nas próximas prestações.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em Órgão Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de Julho de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP



SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato 006/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo do Convênio tem por objeto o "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde para Cumprimento de Metas (Incremento MAC) "
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2207/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0020.2.961.3.3.90.34.00.00.00.0004 10.122.0020.2.961.3.3.90.34.00.00.00.0022 10.302.0020.9.032.3.3.90.39.99.00.00.00.0000
VALOR	R\$ 2.039.687,00 (Dois milhões, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Municipal nº 3.470/2021
DATA DA ASSINATURA:	10 de agosto de 2021
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	R\$ 221.781,87	30/06/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 121.610,92	30/06/2021
FPM	R\$ 1.005.411,94	30/06/2021
FUNDEB	R\$ 341.061,27	29/06/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 62.855,73	28/06/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.850.948,67	24/06/2021
FUNDEB	R\$ 1.159.614,84	22/06/2021
FPM	R\$ 653.258,79	18/06/2021
FUNDEB	R\$ 79.934,79	18/06/2021
FUNDEB	R\$ 967.257,16	15/06/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 2.971,72	15/06/2021
INFRA. ESCOLAR EQUIP. COZINHA EB	R\$ 58.826,25	10/06/2021
FUNDEB	R\$ 214.852,72	10/06/2021
FPM	R\$ 2.044.011,57	10/06/2021
APOIO EDUC. BÁSICA - MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 104.037,60	10/06/2021
FUNDEB	R\$ 593.364,80	08/06/2021
FUNDEB	R\$ 359.038,36	01/06/2021
	R\$ 10.497.446,21	

Barra do Piraí, 09 de Agosto de 2021.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 052/2021 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 7633/2021.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
FELIPE GOMES MOREIRA	13016-8	PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA

CORREGEDORIA

Barra do Piraí, 12 de agosto de 2021.

Processo nº 2988/2020

DESPACHO

Fica intimado, através do presente ato, o servidor RENATO SOARES ROCHA, para que apresente ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 03 (três) dias, sob pena de preclusão.

Publique-se.

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
Membro Relator - CPAD
Matrícula 6492

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Contratação de locação de imóvel, conforme Contrato nº 40/2018.

Considerando que essa contratação é essencial para a continuidade e a manutenção dos serviços prestados por esta Secretaria, o não pagamento poderá ocasionar problemas à Administração Pública;

Considerando a dificuldade financeira enfrentada por nosso Município, Estado e País;

Torna-se necessário o pagamento da despesa com base no Art. 5º, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 002 de 01/03/2018, justificando a quebra da ordem cronológica.

“V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.”

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Contratação de locação de Equipamentos de Informática, conforme Contrato nº 84/2019.

Considerando que essa contratação é essencial para a continuidade e a manutenção dos serviços prestados por esta Secretaria, o não pagamento poderá ocasionar problemas à Administração Pública;

Considerando a dificuldade financeira enfrentada por nosso Município, Estado e País;

Torna-se necessário o pagamento da despesa com base no Art. 5º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa nº 002 de 01/03/2018, justificando a quebra da ordem cronológica.

“III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Municipal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica com fornecimento de peças em elevador instalado no Mercado Municipal, conforme o Contrato nº 11/2019.

Considerando o Decreto Lei 5296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Considerando a dificuldade financeira enfrentada por nosso Município, Estado e País;

Considerando que essa contratação é essencial para o acesso das pessoas idosas e principalmente das pessoas com necessidades especiais no Mercado Municipal, e a manutenção e administração são de responsabilidade dessa Prefeitura o não pagamento da nota fiscal poderá ocasionar problemas à Administração Pública;

Torna-se necessário o pagamento da despesa com base no Inc. II, Art. 5º da Instrução Normativa nº 002 de 01/03/2018, justificando a quebra da ordem cronológica.

“II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, baseados nos artigos 47 a 49, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CÂMARA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 3475 de 10 de Agosto de 2021

EMENTA: “Dispõe sobre a realização de exames para aferição da glicemia no ato da matrícula dos estudantes na rede municipal de ensino público”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa lei dispõe sobre realização de exames para averiguação da glicemia dos estudantes na matrícula nas escolas da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º - A realização dos exames dar-se-á no momento da matrícula com intuito de averiguação e controle do diabetes e outras patologias.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente em até 90 (noventa) dias após sua entrada em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE 10 DE AGOSTO DE 2021

THIAGO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 030/2021
Autor: Roseli Braga de Figueiredo

Lei Municipal nº 3476 de 10 de Agosto de 2021

Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito municipal, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - combater a precariedade menstrual;

II - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - garantir a universalização do acesso, às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

IV - combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

V - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

VI - reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VII - promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluido.

Art. 3º As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I - desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - incentivo à promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abor-

dada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;

III - elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;

IV - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes higiênicos e/ou ecológicos, pelo Poder Público Municipal. (emenda aditiva 001/2021).

Art. 4º O disposto no inciso IV do art. 3º desta Lei aplica-se às mulheres que menstruam em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e CadÚnico para a definição das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 10 DE AGOSTO DE 2021

THIAGO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 109/2021

Autora: Kátia Miki

Coautora: Roseli Braga de Figueiredo

Emenda aditiva 001/2021 do Vereador Luiz Carlos Gomes (Paulista)

Lei Municipal nº 3477 de 10 de Agosto de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a realização de análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a realização quadrimestral de coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

Art. 3º Dar-se-á publicidade ao resultado das análises.

Parágrafo único - Nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas providências imediatas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 10 DE AGOSTO DE 2021

THIAGO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 115/2021
Autor: Humberto Ribeiro da Silva

Lei Municipal nº 3478 de 10 de Agosto de 2021

EMENTA: ESTIPULA TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, NOS CASOS DE DOENÇA GRAVE, COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO URGENTE, NA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Toma obrigatória à rede pública de saúde municipal a realização de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos aos usuários com necessidade de tratamento urgente, em tempo hábil, devendo ocorrer:

I — Nos casos de realização de exames médicos, a rede pública de saúde municipal deverá realizar o procedimento em até 15 (quinze) dias, a partir da constatação da urgência;

II — Nos casos de consultas médicas, o procedimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, a partir da constatação da urgência.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos anteriores serão reduzidos pela metade quando se tratar de paciente com idade inferior a 12 (doze) anos ou pacientes acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - Os prazos de que tratam o artigo anterior são improrrogáveis, salvo justo motivo.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 10 DE AGOSTO DE 2021

THIAGO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 125/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves



Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

